



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

Secretaria de Administração



### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 085/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 085/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE URANDI/ESTADO DA BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Dr. LUCAS THARCIO RODRIGUES SANTOS, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 055.932.585-11, Carteira de identidade nº RG 13.86391670 SSP/BA, CREA/BA 0518223949, residente na Rua Gerson Alves, 226, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2024, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, "c" da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 085/2024, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 11/03/2024, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na elaboração do plano diretor, tendo em vista a aplicação do Art. 106, combinado com art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7.1 do instrumento de contrato;*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



### Secretaria de Administração

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 085/2024, firmado em 11/03/2024, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/03/2024, que objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Urandi - Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 11/08/2024 e o término preestabelecido para 10/09/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 51.828,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais):

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração.**

**Projeto Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração**

**Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

Secretaria de Administração



5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 07 de agosto de 2024.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

---

**CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL  
MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ n.º 41.266.868/0001-15

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: